



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 130/2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Vertentes, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antônio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**CONTRATADA:** empresa **HPS Construtora Eireli - EPP**, CNPJ: 20.520.477/0001-05, com endereço na Rua Primeiro de Maio, n.º 177 – Centro – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-670, Telefone: (81) 99528-1636, E-mail: hpsconstrutora01@gmail.com, neste ato representada por **Sandro Hermenegildo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral n.º 4.562.972 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 881.670.544-20, residente na Rua Itapagé, n.º 55 – Pixete – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.730-130.

Os contratantes acordam como justo e avençado para celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 130/2021, consoante objeto do Processo Licitatório nº 009/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – 1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de tempo ao contrato, 130/2021 que tem como objeto: A execução de obra, de engenharia civil, destinada à recuperação e manutenção das unidades de ensino: Escola São João do Ferraz, Escola Odete Bezerra, Escola Bernardo das Chagas, localizadas nos Distritos São João do Ferraz, Capela Nova e Serra Seca, respectivamente; Escola Joaquim Ribeiro de Oliveira, localizada no Sítio Riacho Direito; Centro de Educação Infantil Maria Enedina de Menezes, Escola Ivan Márcio Bezerra, Escola Acácio Pessoa, localizadas na Cidade, em Vertentes-PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 30/03/2022.

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.  
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 23 de Dezembro de 2021.

**RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA**  
CONTRATANTE

**Sandro Hermenegildo da Silva**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60